



Extraordinária
MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 68/2020

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.500 de 26 de novembro de 2019.

O presente Projeto tem como objetivo alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 2.500 de 26 de novembro de 2019, para possibilitar novos repasses de recursos financeiros ao CONSEP (Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pompéu), a fim de custear a obra de reparação dos danos causados na estrutura física do Quartel da Polícia Militar, em decorrência de desastre natural ocasionado pela forte chuva e ventania, ocorrida nesta cidade na tarde do dia 09/10/2020.

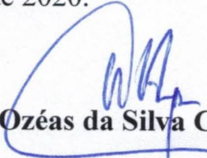
Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime EXTRAORDINÁRIO, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 04 de novembro de 2020.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu -MG



Projeto de Lei nº 68 /2020

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.500 de 26 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2020, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e dotações específicas:

- I – AMOSC – Associação dos Moradores de Silva Campos, no valor de R\$ 10.000,00;
- II – Corporação Musical Lira Pompeana, no valor de R\$ 7.000,00;
- III - Clube Atlético Pompeano, no valor de R\$ 10.000,00;
- IV- Esporte Clube Cristalino, no valor de R\$ 10.000,00;
- V - Avaí Esporte Clube, no valor de R\$ 10.000,00;
- VI - Liga Eclética Municipal de Desporto de Pompéu, no valor de R\$ 120.000,00;
- VII – Pompéu Velho Futebol Clube, no valor de R\$ 5.000,00;
- VIII – Juventude Esporte Clube, no valor de R\$ 5.000,00;
- IX - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 42.620,00;
- X - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 234.275,00;
- XI – Associação ACAPAC, no valor de R\$ 12.000,00;
- XII – Associação Nossa Senhora Salette de Pompéu, no valor de R\$ 4.600,00;
- XIII – Associação Comunitária ADEB, no valor de R\$ 4.180,00;
- XIV - Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil, no valor de R\$ 9.000,00;
- XV- Caixas Escolares do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 7.000,00;
- XVI- Associação Comunitária Beneficente, no valor de R\$ 10.000,00;

- PROTOCOLO -	
Data:	<u>04/11/2020</u>
Ass:	<u>[Assinatura]</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU	

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

XVII - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Pompéu, no valor de R\$ 70.948,70;

XVIII - Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Pompéu, no valor de R\$ 30.800,00;

XIX- ASCAPEU, no valor de R\$ 20.000,00;

XX- Sindicato do Produtores Rurais de Pompéu, no valor de R\$ 10.000,00;

XXI- Associação Vinte e seis de Outubro, no valor de R\$ 3.000,00;

XXII - Associação da Comunidade Saco Barreiro, no valor de R\$ 3.000,00;

XXIII - Associação do Projeto de Assentamento Antônio Veloso - Pompéu Velho, no valor de R\$ 3.000,00;

XXIV - Associação 14 de Setembro, no valor de R\$ 3.000,00;

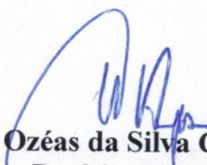
XXV- Associação 1º de Maio – Queima Fogo, no valor de R\$ 3.000,00;

XXVI - Associação da Comunidade SAVIC, no valor de R\$ 29.000,00;

XXVI - Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, no valor de R\$ 3.215.604,44

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2020.

Pompéu, 04 de novembro de 2020.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal